



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO



ANO II

ARAGUANÃ, TERÇA, 02 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 493

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO

Av. Araguaia, S/N° - Centro

Araguanã-TO / CEP: 77855-000

Max Nylton Barbosa da Silva

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **4932025718**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO DE DISPENSA/PREF[EF6]	1
ATO DE DISPENSA/PREF[EA7]	1

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 602/2025

Dispensa de Licitação nº057/2025

Assunto: Contratação de empresa para elaboração de projeto básico e aprovação junto à Caixa Econômica Federal - Contrato de Repasse nº 953835/2023/MCID/CAIXA

Nos termos do disposto no **art. 72** e no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e considerando o **Processo Administrativo nº 602/2025**, que trata da contratação de empresa para elaboração de projeto básico objeto do Contrato de Repasse nº 953835/2023/MCID/CAIXA, destinado ao recapeamento asfáltico em ruas e avenidas da zona urbana de Araguanã-TO, **RATIFICO** a contratação da empresa **ALVES ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 34.838.793/0001-34**, pelo valor de **R\$ 72.000,00(SETENTA E DOIS MIL REAIS)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, atendendo plenamente às especificações técnicas do Termo de Referência e às exigências da Caixa Econômica Federal.

Justificativa

A contratação direta encontra respaldo legal e se justifica pelos seguintes fundamentos:

- Necessidade administrativa:** a elaboração do projeto básico é condição indispensável para aprovação do Contrato de Repasse nº 953835/2023/MCID/CAIXA, etapa obrigatória para a liberação de recursos federais destinados

ao recapeamento asfáltico no município.

- Vantajosidade:** a empresa escolhida apresentou o **menor preço** entre as cotações obtidas, compatível com os valores de mercado, assegurando economicidade à Administração Pública.
- Legalidade:** o valor da contratação está **abaixo do limite de R\$ 100.000,00 previsto no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021**, configurando hipótese de dispensa de licitação.
- Princípios da Administração Pública:** o processo observa os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, impensoalidade e interesse público**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021.

Assim, restam atendidos os requisitos legais e administrativos, demonstrando a **viabilidade, regularidade e vantajosidade** da contratação. Determino o prosseguimento dos trâmites administrativos para formalização do contrato.

Araguanã-TO, 02 de setembro de 2025.

Gislana Campos Silva
Ordenadora de despesa

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°058/2025

Processo Administrativo nº: 603/2025

Objeto

Contratação de empresa especializada para **elaboração de projeto básico**, objeto do Contrato de Repasse nº **940379/2022/MAPA/CAIXA**, com aprovação junto à Caixa Econômica Federal, referente à **Adequação de Estradas Vicinais** no Município de Araguanã - TO.

Ratificação

Com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a **dispensa de licitação para contratações de obras e serviços de engenharia até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, **RATIFICO** a presente **dispensa de licitação** para contratação da empresa:

ALVES ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 34.838.793/0001-34

Valor: R\$ 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais).

Justificativa

A escolha do fornecedor fundamenta-se no critério de **menor preço global** obtido em pesquisa de mercado, devidamente registrada nos autos, aliada à comprovação da capacidade técnica da empresa para atender às exigências do objeto contratual.

A contratação atende aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e interesse público**, assegurando a execução do projeto básico indispensável ao cumprimento do Contrato de Repasse nº 940379/2022/MAPA/CAIXA.

Araguanã - TO, 02 de setembro de 2025.

Gislana Campos Silva
Ordenadora de despesa